



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

LEI Nº 236/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,
no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão Extraordinária, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para **ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10 301 1005 1011 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec. de Saúde

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais).

Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.500,00

Total..... R\$ 113.500,00

Fonte de recurso: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P 2021.**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 16 de Novembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender despesas com aquisição de ambulância.

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10 301 1005 1011 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais);

Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.500,00

Total..... R\$ 113.500,00

Fonte de recurso: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P 2021.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 16 de Novembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender despesas com aquisição de ambulância.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, 16 de Novembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional